



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

**CONTRATO Nº 159/2016/MINISTÉRIO
DA SAÚDE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM
SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A
EMPRESA BIOLAB SANUS
FARMACÊUTICA LTDA., NA FORMA
ABAIXO.

A UNIÃO por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por seu Diretor DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3455167, SDS/PE, e do CPF n.º 588.656.244-34, em conformidade com a Portaria/MS n.º 1.182, publicada no Diário Oficial da União em 21/06/2016, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., com sede na Rodovia Fernão Dias, S/N- KM 933 Norte Setor Biolab – Bairro dos Pessegueiros, inscrita no CNPJ sob o nº 49.475.833/0016-84, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador FELIPE THOMAZ PALETTA, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, portador da Carteira de Identidade RG nº 47.904.819-8, SSP/SP, e do CPF nº 350.585.848-08, de acordo com o constante no Processo nº 25000.020530/2016-71, PEC nº 10.466 resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2016, em conformidade com Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8.538/2015, Lei nº 6.360/1976, Lei nº



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

10.191/01, aplicando-se, ainda, porém subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Noretisterona 0,35mg, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Identificação Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	NORETISTERONA 0,35 mg Nome Comercial: Norestin Fabricante: Biolab Sanus	267733	Blister calendário c/ 35 unidades Forma: Comprimido	1.666.962	2,51

Parágrafo Único - A entrega do objeto deverá ocorrer conforme o cronograma de entrega abaixo e de acordo com as Pautas de Distribuição em anexo:

Parcela	Quantitativo	Entrega (até)
1ª	231.599	75 dias após a assinatura do Contrato.
2ª	459.320	135 dias após a assinatura do Contrato.
3ª	458.423	195 dias após a assinatura do Contrato.
4ª	517.620	255 dias após a assinatura do Contrato.
Total	1.666.962	



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, nos termos do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.184.074,62 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005;

Fonte: 6153000000;

Programa de Trabalho: 10.303.2015.20AE.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.30.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, art. 56 §1º, no valor de R\$ 209.203,73 (duzentos e nove mil, duzentos e três mil reais e setenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.


DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA
Diretor do Departamento
de Logística em Saúde - DLOG


FELIPE THOMAZ PALETTA
Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.

Testemunhas:

1ª)


Simone Quiyomy Watanabe
Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.

2ª)

Renata S.G. de Oliveira
RG: 2877593-DF

Almoxarifados Estaduais					
UF	ESTADOS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
AC	Rio Branco	0	1.875	1.875	1.875
AL	Maceió	0	32.423	32.423	32.423
AM	Manaus	0	0	0	0
AP	Macapá	0	0	0	1.883
BA	Salvador	0	0	4.041	8.083
CE	Fortaleza	16.830	16.830	16.830	16.830
DF	Brasília	14.488	14.488	14.488	14.488
ES	Vitória	0	0	0	0
GO	Goiânia	10.000	19.890	19.890	19.890
MA	São Luís	0	0	0	25.400
MG	Belo Horizonte	0	0	0	0
MS	Campo Grande	4.750	25.000	0	0
MT	Cuiabá	11.860	11.860	11.860	11.860
PA	Belém	0	56.295	56.295	56.295
PB	João Pessoa	0	0	0	0
PE	Recife	22.670	42.870	42.870	42.870
PI	Teresina	413	413	413	413
PR	Curitiba	0	58.610	58.610	58.610
RJ	Rio de Janeiro	0	8.000	8.000	8.000
RN	Natal	8.312	11.150	11.150	11.150
RO	Porto Velho	0	3.600	3.600	3.600
RR	Boa Vista	3.060	3.060	0	0
RS	Porto Alegre	0	0	14.144	28.288
SC	Florianópolis	2.626	23.750	23.750	23.750
SE	Aracaju	10.500	10.500	10.500	10.500
SP	São Paulo	0	0	0	0
TO	Palmas	0	0	4.228	4.228
Total	Almoxarifados Estaduais	105.509	340.614	334.967	380.436

	P1	P2	P3	P4
TOTAL SES + SMS	231.599	459.320	458.423	517.620

Handwritten signature

Almoxarifados Municipais					
UF	MUNICIPIOS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
AC	Rio Branco	1.810	1.810	1.810	1.810
AL	Maceló	575	575	575	575
AM	Manaus	7.750	7.750	7.750	7.750
AP	Macapá	2.500	2.500	2.500	2.500
BA	Felra de Santana	0	0	0	0
BA	Salvador	0	0	0	0
CE	Fortaleza	0	0	0	2.700
ES	Vitória	0	0	0	1.000
GO	Aparecida de Goiânia	875	875	875	875
GO	Goiânia	9.820	0	0	0
MA	São Luís	2.000	2.000	2.000	2.000
MG	Belo Horizonte	0	2.593	2.593	2.593
MG	Contagem	1.250	1.250	1.250	1.250
MG	Juiz de Fora	0	0	0	4.653
MG	Uberlândia	0	0	500	975
MS	Campo Grande	3.580	3.580	3.580	3.580
MT	Cuiabá	3.355	3.355	3.355	3.355
PA	Ananindeua	2.968	2.968	2.968	2.968
PA	Belém	0	0	0	0
PB	João Pessoa	4.203	4.203	4.203	4.203
PE	Jaboatão dos Guararapes	1.800	1.800	1.800	1.800
PE	Recife	3.000	3.000	3.000	3.000
PI	Teresina	2.100	2.100	2.100	2.100
PR	Curitiba	1.000	1.000	1.000	1.000
PR	Londrina	0	0	0	0
RJ	Belford Roxo	188	188	188	188
RJ	Duque de Caxias	823	823	823	823
RJ	Nova Iguaçu	20.250	20.250	20.250	20.250
RJ	Rio de Janeiro	10.000	10.000	10.000	10.000
RJ	São Gonçalo	5.000	2.500	2.500	5.000
RN	Natal	7.873	7.873	7.873	7.873
RO	Porto Velho	695	695	695	695
RR	Boa Vista	1.575	1.575	1.575	1.575
RS	Porto Alegre	1.000	1.000	1.000	1.000
SC	Florianópolis	1.500	1.500	1.500	1.500
SC	Joinville	0	1.000	2.500	2.500
SE	Aracaju	0	0	0	0
SP	Campinas	2.500	2.500	2.500	2.500
SP	Guarulhos	1.300	2.643	2.643	2.643
SP	Osasco	0	0	0	0
SP	Ribeirão Preto	2.300	2.300	2.300	2.300
SP	Santo André	0	0	0	0
SP	São Bernardo do Campo	0	0	1.250	1.250
SP	São José dos Campos	0	0	1.500	1.500
SP	São Paulo	22.500	22.500	22.500	22.500
SP	Sorocaba	0	0	0	2.400
TO	Palmas	0	0	0	0
Total	Almoxarifados Municipais	126.090	118.706	123.456	137.184



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES E DO HABITAMENTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL NACIONAL DE REABILITAÇÃO

Nome: **FELIPE THOMAZ PALETTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **47904819 SSP/SP**

CPF: **350.585.848-00** DATA NASCIMENTO: **07/12/1987**

FILIAÇÃO: **NELSON PALETTA FILHO**
LUCILIA DA SILVA THOMA Z PALETTA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04107852269** VALIDADE: **23/01/2017** REABILITAÇÃO: **28/05/2007**

OBSERVAÇÕES: **A**

Assinatura do Portador: *Felipe Thomaz Paletta*

LOCAL: **SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP** DATA EMISSÃO: **23/01/2012**

Assinatura do Emissor: *Daniel...* 19409806675 8P534014356

550777554

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indlandópolis
 IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04539-050 - Tel: 5533-1515
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica conforme o original
 a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 29 SET, 2016

- ESCREVENTES
- Alex Moreira Sarkos Junior
 - Patricia Oliveira da Costa
 - Marcelo Andre de Alcântara
 - Rosângela Basso de Oliveira Silva
 - Américo Vaz da Costa Jr
 - Srd Rivaldo Ferrel

115030
 AUTENTICAÇÃO

1049AU0679886

RS
 15116030
 08/09/2016